



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS,
DIVISÓRIAS E GESSOS.

DATA: 25.03.19

ABERT: 08.04.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 118/2018

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Diretor de Administração

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>20 / 19</u>
Em <u>13 / fevereiro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização em Processo Licitatório para a contratação de empresa de **Toldos, Persianas e Divisórias** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.158 de 21/03/2017

Recebido 07/12/18
Dina



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS** conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - Motivação/Justificativa

A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais, e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, etc. têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

3 - Especificações

Os serviços e produtos que serão contratados são:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
1	1	200,00	M²	17295	PAINEL DE DIVISÓRIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO
1	2	40,00	M²	17275	PORTA PARA DIVISÓRIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA
1	3	40,00	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS
1	4	100,00	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI
1	5	100,00	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS
1	6	100,00	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
2	1	400,00	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA
2	2	400,00	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA
2	3	70,00	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
3	1	200,00	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO
3	2	150,00	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
4	1	500,00	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO
4	2	500,00	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO

3.1. Especificações para execução do material e serviços relacionados nos lotes anteriormente mencionados:



- a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;
- c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;
- d) Os serviços objeto do item 03 acontecerão sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, e serão pagos por hora sendo que a compatibilidade do número de horas em relação ao serviço será avaliada pelo fiscal do contrato;
- e) No valor proposto para os serviços objeto do item 03, deverão estar considerados produtos de limpeza e outros necessários à execução;
- f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

3.2. Outras especificações sobre o Lote 01:

Item 1

DIVISÓRIAS - A unidade de medição é o metro quadrado das divisórias fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, descontando os vãos de portas e vidros, onde deverão ser obedecidas as seguintes normas técnicas para execução dos trabalhos.

NBR - 11673 - Divisórias leves internas moduladas - perfis metálicos;

NBR - 11674 - Divisórias leves internas moduladas - determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis;

NBR - 11675 - Divisórias leves internas moduladas - verificação de resistência a impactos;

NBR - 11676 - Divisórias leves internas moduladas - verificação da isolamento sonora.

Item 2

PORTAS - As portas serão medidas por metro quadrado, fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, completa, incluindo todos os acessórios e ferragens.

Item 6

Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando o uso de parafusos.

3.3. Outras especificações sobre o Lote 02:

Item 3

Contratação de mão de obra especializada para consertos, reparos e instalações de persianas vertical e horizontal com fornecimento de peças.

3.4. Outras especificações sobre o Lote 04:



- a. As paredes de gesso terão como medida o metro quadrado.
- b. As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;
- c. Para o itens desse lote é necessário que a empresa tenha registro junto ao CREA.

4 - Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 - Os serviços, desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento Competente, sendo que quaisquer os tipos de despesas destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.2 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.4 - Os Produtos Deverão ser Entregues e executados nos locais Abaixo:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Primo Zeni nº50 Lot. Jd Luiz Schiavini
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154



26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Casa Lar	Rua Orestes Galvão, São Cristóvão
33	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n São Luiz
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
35	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
36	Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
37	Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
38	Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
39	Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
40	Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os produtos e serviços que apresentarem irregularidades na entrega, deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo ao contratante.

5 - Qualificação Técnica da Empresa

Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2019.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 4/2018

Número da Modalidade: 4 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Expedição: 10/01/2018

Homologação: 23/01/2018



Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	17255 - PAINEL DE DIVISÓRIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULOSA GRATA PARA DIVISÓRIA, MEDIDA	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	300,0000	34,2000	265,8000	66,00
1	2	17276 - FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	50,0000	6,0000	44,0000	190,00
1	3	17277 - DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	50,0000	3,0000	47,0000	47,37
1	4	17278 - PAINEL EM PÓ, COM PTE	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	150,0000	0,0000	150,0000	5,20
1	5	17279 - TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	150,0000	6,0000	144,0000	11,25
1	6	17280 - TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	150,0000	7,0000	143,0000	13,68
2	1	17743 - PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	500,0000	174,2250	325,7750	65,90
2	2	17744 - PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LI	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	500,0000	116,0000	384,0000	46,00
2	3	17264 - SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	50,0000	47,0000	3,0000	25,00
3	1	11774 - TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5 PINTADO	COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	300,0000	47,0000	253,0000	220,00
4	1	17282 - TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	200,0000	0,0000	200,0000	130,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Você está em: [Início \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br\)](http://franciscobeltrao.pr.gov.br) » [Pregão \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao/\)](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao/) » PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Data: 14/12/2018

REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município.

• ADJUDICAÇÃO

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• ATA 1085 - SIRLEI ZANETTI PISOS - ME

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 225.18

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• HOMOLOGAÇÃO

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• ATA DA SESSÃO PÚBLICA

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• Proposta

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• EDITAL PP SRP 2018

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

• AVISO PP 225-2018

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FESIVESUNBw4fDg08tMjMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTExLTExw=))

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município

VIGÊNCIA: 19/12/2018 A 18/12/2019

DETENTOR DA ATA:

SIRLEI ZANETTI PISOS - ME
CNPJ nº: 13.700.302/0001-14
FONE: 46 9911.6389
R ANTONINA, 210 Q 134 L 02A SL 01 - CEP: 85601580 - BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA
Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018 - Processo nº 935/2018

Aos dezoito dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 225/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

SIRLEI ZANETTI PISOS - ME, sediada na Rua ANTONINA, 210 - CEP: 85601580 - BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.700.302/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIRLEI ZANETTI, portadora do RG nº 46280413 e do CPF nº 044.647.829-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	5843 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	-	M2	4.000,00	10,00
01	2	15770 PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COMEUCATEX DIMENSÕES 1.200 X 2.110 X 35 MM; NAS CORES BRANCO, AREIA, JUNDIAL E CRISTAL	EUCATEX	UN	500,00	81,62
01	3	15771 PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0.820 X 2.110 X 35 MM NAS CORES BRANCO, AREIA, JUNDIAL E CRISTAL	EUCATEX	UN	80,00	77,69
01	4	15772 KIT REQUADRO COM 4 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	UN	150,00	12,47
01	5	15773 KIT BATEANTE COM 3 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	UN	150,00	22,93
01	6	15774 FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	UN	100,00	45,84
01	7	15775 DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	UN	250,00	2,75
01	8	15776 TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR EUCATEX PRETA COM 3, 30 METROS X 35 MM PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	BR	300,00	10,09
01	9	15777 TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR EUCATEX PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISÓRIA	EUCATEX	BR	250,00	8,71



		LEVE					
01	10	15778	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA, COM 1,18 METROS X 35MM PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	BR	350,00	4,59
01	11	15779	GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA, COM 3 METROS X 35MM PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	BR	500,00	8,25
01	12	15780	GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA, COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	BR	200,00	6,42
01	13	15781	PERFIL LEITO PARA VIDRO EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA, COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	BR	300,00	3,67
01	14	15782	PERFIL BAGUETE PARA VIDRO EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA, COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISÓRIA LEVE	EUCATEX	BR	300,00	2,29
01	15	15783	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISÓRIA LEVE	CEBRACE	M2	300,00	77,95

Valor total da Ata R\$ 134.999,70 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Deletora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA, deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, nos locais indicados na solicitação, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A Deletora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos materiais.
- 3.2.1 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os produtos estão devidamente caracterizados em suas especificações com a discriminação dos materiais, dimensões e demais informações que possibilitam a identificação dos objetos a serem fornecidos.

- 4.2. Cabe à Fiscalização definir o tipo e localização dos componentes a serem montados, por meio de croquis, layouts e/ou projetos, a serem apresentados junto à Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

- 4.3. A Deletora da ata deverá designar formalmente um preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, tecnicamente e acompanhar os serviços sempre que for necessário de acordo com o art. 68 da Lei 8666/93. O funcionário representante da empresa – Preposto – também será o responsável pelo recebimento, pessoalmente ou por meio eletrônico, das Ordens de Serviços, para medição e elaboração de orçamentos. Caso necessário, as Ordens de Serviços serão acompanhadas do projeto correspondente.

- 4.4. Ao término de cada serviço, o preposto entregará ao fiscal do contrato uma lista de quantidades de serviços/materiais consumidos, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

- 4.5. Os quantitativos da lista serão avaliados pelo fiscal do contrato que poderá questionar as medições fornecidas, podendo esta ser alterada.

- 4.6. Os serviços serão contratados com o fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios por responsabilidade exclusiva da empresa, conforme o estabelecido nesse caderno de encargos.

- 4.7. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

- 4.8. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as Normas da ABNT NBR 13964:2003 - Divisória de painel e NBR 15141:2008 - Divisória piso-teto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Caberá Sra. SIRLEI ZANETTI portadora do R.G. nº 46280413 e inscrita no CPF/MF sob nº 044.647.829-65, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por
- 5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

- 5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor, Guilherme Seifert Neto, da Secretaria Municipal de Urbanismo, cujo CPF nº 646.409.659-16, Telefone (46) 3520-2134, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

- 5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.



6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto;
- 7.4.4. Descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;
- 7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
200				000
260				000
290	03.002	14.422.0401.2.003		000
370				000
420				000
610 EA	04.002	04.122.0404.2.004		000
660				510
		04.123.0403.2.006		510

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

860	05.002	23.122.2301.2.011	000
920			000
1410	06.002	08.243.0801.2.020	000
1450			000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	000
3090			000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	000
3320			000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	000
3460			000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	000
4930			000
5210	09.002	20.606.2001.2.078	000
5270			000
5510	11.001	15.452.1501.2.081	000
5550			000
5850	11.003	06.182.1503.2.086	515
5890			515
6160	12.002	19.542.1801.2.091	000
6190			000
6260	13.001	04.121.0402.2.092	000
6300			000
6500	13.003	15.125.1502.2.095	13
6520			13
6570	13.004	06.182.0402.2.096	000
6590			000
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000
6800			000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) sinalatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) sinalatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação a Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

- 10.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 225/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 225/2018.
- 11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. SIRLEI ZANETTI, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIRLEI ZANETTI PISOS - ME

DETENTORA DA ATA
SIRLEI ZANETTI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



ORÇAMENTO DE TOLDOS



LOTE 03: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	200,00	60.000,00
3	2	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	100,00	20.000,00
VALOR TOTAL R\$							80.000,00

local e data

Ass: Valmir Amadio de Souza
 Razão social: Valmir Amadio de Souza
 CNPJ: 11.443.620/0001-11
 Telefone: 999053123 X 32324331
 endereço Avenida Generoso Marques 1713
 e-mail: estepriabacado@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMEN

Conta Corrente: 7223935
 Agência nº: 0737
 Banco: Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



**Re: Orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos**

Atami <atami@atami.com.br>

Ter 11/12/2018, 17:38

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 2 anexos (615 KB)

Cel Vivida.pdf; Cel Vivida 01.pdf;

Atenciosamente, Tatto

Atami Forros e Divisórias LTDA
CNPJ: 82.265.778/0001-97
IE: 31603242-78
BR 158 KM 519 - Parque das Industrias
CEP: 85504-670
Pato Branco - PR

atami@atami.com.br
Fone: 3225-3220

From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Sent:** Tuesday, December 11, 2018 11:28 AM**To:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Subject:** Orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos

Bom dia,

Solicito orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO



LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINELIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO.	75,00	22.500,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PEREIS, INSTALADA.	220,00	11.000,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS.	80,00	4.000,00
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI.	4,50	675,00
1	5	200	MTR	17278	RODAPES COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MMX7CM, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS.		
1	6	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS.	12,00	1.800,00
1	7	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS.	14,00	2.100,00
1	8	150	BAR	17281	PERFIL MOLDURA, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS.		
VALOR TOTAL R\$							42.075,00

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	500	M²	11770	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS EM ALUMÍNIO, INSTALADA.		
2	2	500	M²	11771	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E TRILHOS EM ALUMÍNIO, INSTALADA.		
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO.		
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 03: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-----	----	-----	-----------	-----------------	-----------------

3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO		
3	2	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO		
VALOR TOTAL R\$							



LOTE 04: GESSO ACARTONADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	90,00	45.000,00
4	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	70,00	35.000,00
VALOR TOTAL R\$							80.000,00

local e data

Ass:

Wilson T. da Silva

Razão social ATAMI FORROS E DIVISÓRIAL LTDA

CNPJ: 822657780001-97

Telefone: 46 3225-3220

endereço BR 158 Km 519

e-mail: atami@atami.com.br

DADOS PARA PAGAMEN

Conta Corrente: 1876-4

Agência nº: 602

Banco: Caixa Econômica Federal

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.265.778/0001-97
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/08/1990

NOME EMPRESARIAL
ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATAMI FORROS E DIVISORIAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 158

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 529

CEP
85.504-670

BAIRRO/DISTRITO
PQ DAS INDUSTRIA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2019** às **16:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 82.265.778/0001-97
NOME EMPRESARIAL: ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILSON TATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EUNICE ORTOLAN TATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2019 às 16:03 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTOS CBS: DINARA

Orçamentos Metalurgica CBS <orcamentos@metalurgicacbs.com.br>

Qua 12/12/2018, 10:15

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (441 KB)

Orçamento de toldos, divisórias, persianas e gesso.pdf;



Pató Branco, Rua Getúlio Dalpascoalle, 233 - Parque Industrial
Fone 46 3225 3042

Bom Dia;

Conforme solicitado segue cópia do orçamento em anexo.

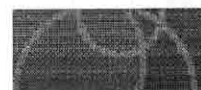
Por gentileza acusar o recebimento deste email.**OBS: Em caso de aprovação deste orçamento preciso****Que me encaminhe email aprovando emissão de pedido.**

Att.

Marizete

Metalúrgica CBS

46-3309-2000


www.metalurgicacbs.com.brLivre de virus. www.avg.com.

ORÇAMENTO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO



LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINES 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR. INSTALADO		-
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS. INSTALADA		-
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS		-
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE AÇO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI		-
	5	200	MLR	17278	RODAPES COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE AÇO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MMX7CM. BARRA COM NO MINIMO 3 METROS		-
1	6	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE AÇO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS		-
1	7	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE AÇO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS		-
1	8	150	BAR	17281	PERFIL MOLDURA, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE AÇO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS		-
VALOR TOTAL R\$							-

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	500	M²	11770	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS EM ALUMÍNIO, INSTALADA		-
2	2	500	M²	11771	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E TRILHOS EM ALUMÍNIO, INSTALADA		-
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO		-
VALOR TOTAL R\$							-

LOTE 03: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-----	----	-----	-----------	-----------------	-----------------

3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	242,00	72.600,00
3	2	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	242,00	48.400,00
VALOR TOTAL R\$							121.000,00



LOTE 04: GESSO ACARTONADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO		-
4	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO		-
VALOR TOTAL R\$							-

PATO BRANCO, 12/12/2018

Ass: _____

Razão social: METALURGICA CBS LTDA
 CNPJ: 68.848.977/0001-05
 Telefone: 46-3309-2000
 endereço: RUA GETULIO DALPASQUALE, Nº 233, PARQUE INDUSTRIAL
 e-mail: orcamentos@metalurgicacbs.com.br

DADOS PARA PAGAMEN

Conta Corrente: CC: 43719-0
 Agência nº: AG: 0495-2
 Banco: BANCO DO BRASIL – PATO BRANCO

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.848.977/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/1993	
NOME EMPRESARIAL METALURGICA CBS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA CBS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO 88A GETULIO DALPASQUALLE		NÚMERO 233		COMPLEMENTO	
CEP 85.504-610	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (046) 2253-042		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2019** às **16:06:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 68.848.977/0001-05
NOME EMPRESARIAL: METALURGICA CBS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 84.010,00 (Oitenta e quatro mil e dez reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CELSO LUIZ GONCALVES DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARILEI RUFATO BORGES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2019 às 16:06 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de toldos, persianas, gesso e divisórias**

Patrick Zanella <zanellapersianas@hotmail.com>

Seg, 28/01/2019 22:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> 1 anexos (38 KB)

CORONEL ORÇAMENTO 2.xls;

Boa noite!

Segue em anexo novo orçamento conforme solicitado, qualquer duvida estou as ordens.

Obrigado pela atenção!

Abraço, Patrick Zanella.

ZANELLA DECORAÇÕES E PERSIANAS

Fone:(46) 3242-2322/ (46) 9918-6898(tim)/ (46) 9117-0752(vivo)

Endereço: Rua XV de Novembro, 3664 sala 01 Centro - Chopinzinho - Paraná

CEP: 85560-000

E-mail: zanellapersianas@hotmail.com

Acesse nosso site e conheça nossos produtos: www.zanelladecor.com.br

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 11:04**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de toldos, persianas, gesso e divisórias

Bom dia,

Conforme contato estou solicitando a alteração do orçamento encaminhado, pois alguns itens sofreram alterações na descrição.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO



LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	75,00	22.500,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	180,00	9.000,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	60,00	3.000,00
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	6,00	900,00
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	13,00	1.950,00
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	14,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$							39.450,00

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	500	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	80,00	40.000,00
2	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	50,00	25.000,00
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL R\$							66.750,00

LOTE 03: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO		-
3	2	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO		-
VALOR TOTAL R\$							-

LOTE 04: GESSO ACARTONADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	88,00	44.000,00
4	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	50,00	25.000,00
VALOR TOTAL R\$							69.000,00

chopinzinho 28 de janeiro de 2019

Ass: _____

Razão social: ZANELLA DECORAÇÕES LTD
CNPJ: 19.239 505 0001/31
Telefone: 46 999186898
endereço: AV. XV DE NOVENBRO
e-mail: zanellapersianas@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



ORÇAMENTO DE TOLDOS



LOTE 03: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	250.00	75.000.00
3	2	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	180.00	36.000.00
VALOR TOTAL R\$							111.000.00

local e data

Ass: Fernando G. da Rocha

Razão social: Fernando G. da Rocha e Cia.

CNPJ: 237009380001-10

Telefone: (46) 3232 3580

endereço Rua Projeção, 1, núcleo Barro Preto nº 70

e-mail: JFARTINOX@gmail.com.

DADOS PARA PAGAMEN

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA 01	NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3232-3580 / (46) 9985-0827		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2019** às **10:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.700.938/0001-10
NOME EMPRESARIAL: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELI REIS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/01/2019 às 10:26 (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento de toldos, persianas, gesso

contato@espacodasanca.com.br

Qua, 30/01/2019 08:19

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



📎 2 anexos (453 KB)

ORÇAMENTO 1 CVV.pdf; ORÇAMENTO 2 CVV.pdf;

Bom dia Dinara,
conforme solicitado, segue anexos.

Atenciosamente

ESPAÇO DAS SANCAS DECORAÇÕES E ACABAMENTOS
(46) 32423158

Celso
(46) 999107504

Em 28/01/2019 10:57, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

- > Bom dia,
- >
- > Solicito orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos,
- > conforme relação em anexo.
- >
- > SE A DESCRIÇÃO DE ALGUM ITEM ESTIVER INCORRETA, POR FAVOR AVISAR
- > ANTES QUE SEJA ENCAMINHADO PARA A LICITAÇÃO E PUBLICADO O EDITAL
- > PARA EVITAR ATRASOS NO PROCESSO.
- >
- > _***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM
- > NOS FORNECER O ORÇAMENTO._
- >
- > Att.
- >

ORÇAMENTO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO



LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	49,90	14.970,00
1	2	50	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	69,90	3.495,00
1	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	66,90	3.345,00
1	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	6,90	1.035,00
1	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	14,90	2.235,00
1	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	17,90	2.685,00
VALOR TOTAL R\$							27.765,00

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	500	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	89,90	44.950,00
2	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	54,90	27.450,00
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL R\$							75.400,00

LOTE 03: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO		-
3	2	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO		-
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 04: GESSO ACARTONADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TC R\$
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO		
4	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO		
VALOR TOTAL R\$							

local e data

Chopininho, 30 de Janeiro de 2019

Ass: _____



Razão social: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNPJ: 22.961.040/0001-32

Telefone: (46) 99910-7504 (46) 3242-3158

endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 3849 LOJA 4

e-mail: contato@espacodasanca.com.br

ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 23876-5

Agência nº: 1932

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- (X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.961.040/0001-32		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2015	
NOME EMPRESARIAL ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R CORONEL SANTIAGO DANTAS		NÚMERO 4.514		COMPLEMENTO SALA 02 B EDIF ALAMO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO@ESCRITORIOVARGAS.COM.BR		TELEFONE (46) 9129-3940 / (46) 3242-1019			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2019** às **10:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.961.040/0001-32
NOME EMPRESARIAL: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CELSO ANTONIO GULIN
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/01/2019 às 10:30 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de gesso, persianas, divisórias e toldos**

Plamoldi Gesso <plamoldi.gesso@hotmail.com>

Ter, 05/02/2019 15:49

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (2 MB)

c.v.v assinado.pdf;

boa tarde!!!

segue em anexo orçamento

att: Rosalina Pelissari

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 11:29**Para:** plamoldi.gesso@hotmail.com**Assunto:** Orçamento de gesso, persianas, divisórias e toldos

Bom dia,

Conforme contato solicito orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



PLAMOLDI
— GESSO —



Pato Branco 05, fevereiro de 2019.

Orçamento 0175

Cliente: Prefeitura de Coronel Vivida -Pr. **Contato:** Dinara

Razão Social : Pladiom Gessos Ltda.

CNPJ: 10.515.800/0001-07

Telefone: 46 3226-3640

Endereço: Rua Senador Teotônio Vilella, 182, Dal Ross-Pato Branco-Pr

e-mail: plamoldi.gesso@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

agencia: 0602 OP. 003

c/c: 000067900

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(x) MICROEMPRESA

LOTE 04: GESSO ACARTONADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	68,80	R\$ 34.400,00
4	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	51,80	R\$ 25.900,00

CNPJ 10515800/0001-07
PLADIOM GESSO LTDA

Rua Sen. Teotônio Vilella 182

85509-270 - PATO BRANCO - PR

Total do orçamento R\$ 60.300,
(sessenta mil e trezentos re

Condições de pagamento metade no valor no início da obra restante na entrega da obra.

Orçamento conforme projeto. Conferir medidas na entrega da obra

Validade do orçamento 15 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.800/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2008	
NOME EMPRESARIAL PLADIOM GESSOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAMOLDI				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SENADOR TEOTONIO VILELA		NÚMERO 182		COMPLEMENTO	
CEP 85.509-270	BAIRRO/DISTRITO DAL' ROSS	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAMOLDI.GESSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-8745			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 16:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.515.800/0001-07
NOME EMPRESARIAL: PLADIOM GESSOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROSALINA TOLEDO PELISSARI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VALDICIR DOS SANTOS
Qualificação: 22-Sócio

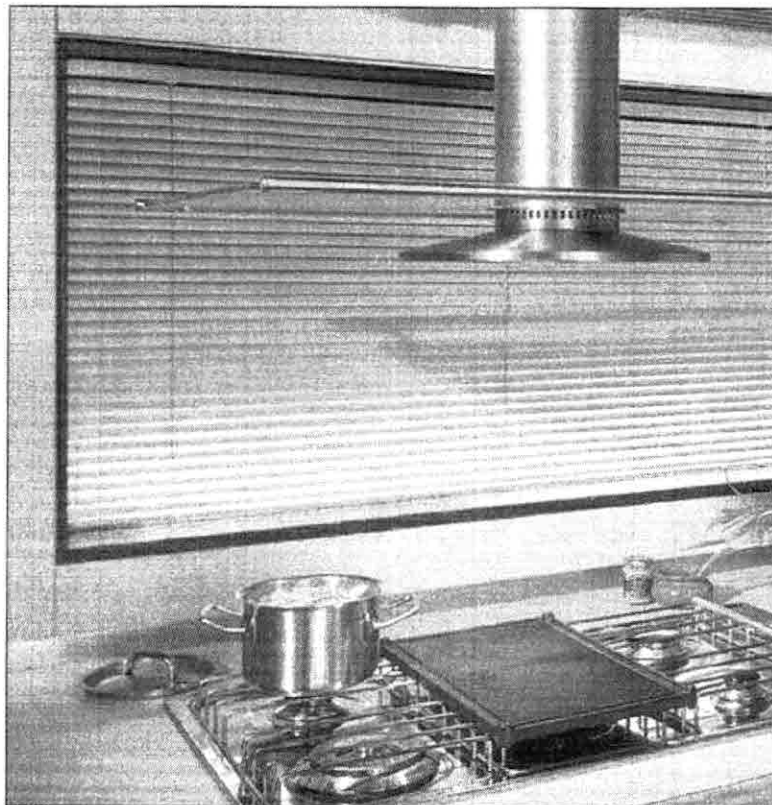
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2019 às 16:20 (data e hora de Brasília).

ONLINE
PERSIANAS
.com.br

PERSIANAS HORIZONTAIS

PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO MICRO 25MM



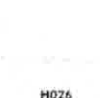
H005



H009



H020



H026



H027



H031



H034



H048



H057



H067



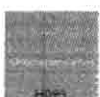
H081



H084



H090



H093



H100



H104



H107



H108



H110



H112



H131



H140

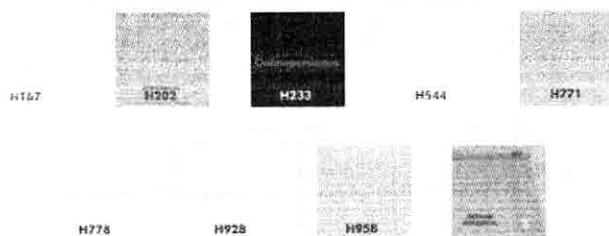


H144



H163





Preço por m²: R\$83,50

Persiana Horizontal Alumínio Micro 25mm reúne praticidade, beleza e ótimo controle de luminosidade. Ótimo custo x benefício.

Escolha a cor no mostruário abaixo e peça já sua persiana. Fácil Instalação.



1. COR HORIZONTAL

Selecione uma opção ▼

2. LADO COMANDO HORIZONTAL



3. ALTURA DO COMANDO

Selecione uma opção ▼

4. LARGURA X ALTURA (EM METROS EX: 1.500 X 1.500)

X

5. NO CARRINHO SERÁ OFERECIDA A OPÇÃO DE INSTALAÇÃO CASO O SERVIÇO ESTIVER DISPONÍVEL PARA SUA REGIÃO.

LAZ CHLAP

DESCRIÇÃO

Preço por m²: R\$83,50

Persiana Horizontal Alumínio Micro 25mm reúne praticidade, beleza e ótimo controle de luminosidade. Ótimo custo x benefício.

Escolha a cor no mostruário abaixo e peça já sua persiana. Fácil Instalação.

INF. TECNICAS

Movimento de giro das lamina por haste acrílica.

Subida e Descida por cordões de nylon na cor da persiana.

Espessura da Lamina: 0,21mm

Largura da Lamina: 25mm

Profundidade mínima do vão para instalação: 40mm

Altura da persiana recolhida: 3cm + 4% da Altura

Composição das Laminas: 100% Alumínio

Peso Aproximado (1,50 X 1,50) 2,60 Kg.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
68.417.542/0001-06
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/08/1992

NOME EMPRESARIAL
ONLINE COMERCIO E SERVICOS DE PERSIANAS E BRINQUEDOS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ONLINE PERSIANAS E BRINQUEDOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SILVA BUENO

NÚMERO
123

COMPLEMENTO

CEP
04.208-050

BAIRRO/DISTRITO
IPIRANGA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
eduardo@persianasonline.com.br

TELEFONE
(011) 6215-1233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **15:32:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 68.417.542/0001-06
NOME EMPRESARIAL: ONLINE COMERCIO E SERVICOS DE PERSIANAS E
CAPITAL SOCIAL: BRINQUEDOS LIMITADA



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA MARCHI LINARDI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SONIA BRASILIA MORENO DA COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/02/2019 às 15:32 (data e hora de Brasília).

CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS
NOVIDADES E PROMOÇÕES



Nome

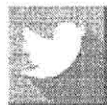
Email

ENVIAR

Assunto: Cadastro de E-mail

Fale conosco: (11) 3876-6215 / (11) 96607-8987

Atendimento de segunda a sexta das 08:15 às 18:00



Institucional

Quem Somos

Portifólio

Contato

Política de Privacidade

Dúvidas

Loja 100% Segura

Entrega e frete

Garantia dos Produtos

Acompanhe seu pedido

Toda a loja em até 6x sem juros nos cartões - 5% de desconto transferência e boleto



Online Persianas © Todos os direitos garantidos

Online Comércio e Serviços de Persianas e Brinquedos Ltda - CNPJ: 68.417.542/0001-06 - Rua Silva
Bueno, 123 - Ipiranga - São Paulo/SP

Os preços e as condições de pagamento apresentadas na loja virtual não valem para nossa loja física
e podem sofrer alterações sem aviso prévio. Vendas com cartão de crédito sujeitas a análise e
confirmação de dados.



Let's Encrypt



Lojicomm

Processo nº 233/10/2002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 29/PGJ/2018 - SRP

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.983.541/0001-75, com endereço na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Ministério Público, por seu Procurador-Geral de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02840425180 DETRAN/MS e do CPF nº 445.985.301-97, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 14/2011/PGJ, de 12 de agosto de 2011, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e as empresas a seguir qualificadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, resolveram firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, decorrente do Processo nº PGJ/10/2102/2018, vinculado ao Pregão Presencial nº 29/PGJ/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços unitários para eventual aquisição de painéis de divisórias, perfis, portas e fechaduras, ofertados pela(s) empresa(s) adiante identificada(s), conforme especificações constantes a seguir:

Fornecedora: **COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.124.993/0001-18, Inscrição Estadual nº 28.369.410-6, com sede na Avenida Júlio de Castilho, nº 2512, Bairro Lar do Trabalhador, Campo Grande/MS, CEP 79.112-000, neste ato representada pela Maria Aparecida Barbosa de Souza, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 725490 SSP/MS e do CPF/MF nº 009.717.101-80, residente e domiciliada na Rua Leônidas de Matos, nº 583, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-300, Campo Grande/MS.

Fornecedora: **MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.551.050/0001-50, Inscrição Estadual nº 28.419.419-0, com sede na Rua São Félix, nº 1.966, Vila Vilas Boas, CEP 79.051-210, neste ato representada pelo Felix Vera Cruz, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.184 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.073.341-20, residente e domiciliado (a) na Rua Polo Sul, nº 223, Jardim Campo Alto, CEP 79.062-201, de Campo Grande/MS; e pelo Israel Cruz Barbosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001042259 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 703.255.531-49, residente e domiciliado (a) na Rua São Félix, nº 1966, Vila Vilas Boas, CEP 79.051-210, Campo Grande/MS.

Item	Especificação dos materiais	Unid.	Previsão de Consumo (anual)	Preço Unitário (R\$)
1	Painel divisória naval, miolo tipo colmeia, medindo 1,20m x 2,11m, espessura de 3,5cm. Cores diversas: Areia Jundiá e Cinza Cristal. Marca: EUCALEX.	un.	150	R\$90,00

Página 11

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.051-210 - Campo Grande/MS
Telefone: (67) 338-2000 - www.mpms.ms.gov.br

Processo nº PGJ/10/2102/2018

	Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP		
2	Porta para divisória, medindo 211cm x 82cm (A x L) e 35mm de espessura (tamanho padrão), incluindo o fornecimento de fechadura cilíndrica, batentes, requadro (testeira) e dobradiças metálicas (3 unidades). Cores diversas: Areia Jundiá e Cinza Cristal. Marca: EUCALEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	R\$184,90
3	Perfil metálico "I1" para painel de divisória, medindo 1,18m, na cor preta ou cinza. Marca: EUCALEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	R\$5,15
4	Perfil metálico "H" para painel de divisória, medindo 3,00m, na cor preta ou cinza. Marca: EUCALEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	R\$13,59
5	Perfil metálico "U" para painel de divisória, medindo 3,00m, na cor preta ou cinza. Marca: EUCALEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	R\$10,50
6	Perfil metálico "NBV-1" (leito), para divisória, medindo 1,18m, na cor preta ou cinza. Marca: EUCALEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	R\$4,84
7	Perfil metálico "NBV-2" (baguete), para divisória, medindo 1,18m, na cor preta ou cinza. Marca: EUCALEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	R\$3,87
8	Perfil metálico "N21A" (batente), para porta medindo 2,12m, na cor preta ou cinza. Marca: Multiperfil. Empresa vencedora: MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME.	un.	R\$11,50
9	Perfil metálico "N21A" (batente), para porta, medindo: 0,85m, na cor preta ou cinza. Marca: Multiperfil. Empresa vencedora: MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME.	un.	R\$5,10

Página 12

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.051-210 - Campo Grande/MS
Telefone: (67) 338-2000 - www.mpms.ms.gov.br



Processo nº PGJ/10/2002/2018

Item	Perfil	Medida	Quantidade	Valor
10	Perfil metálico (acabamento/estaca), para portas, medida 2,11m, na cor preta ou cinza. Marca: Multiperfil. Empresa vencedora: MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME.	un.	30	R\$8,00
11	Fechadura para porta de divisória, com as seguintes características mínimas: maçanetas e espelhos em aço, mecanismos em aço galvanizado, cilíndrica, broca de 90mm, cor preta ou cromada, com no mínimo 2 (duas) chaves. Marca: GOLD. Empresa vencedora: COMERCIAL S.R.S. EIRELI - EPP	un.	50	R\$38,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços registrados por força deste instrumento terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOIMP-MSE).

2.2 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Ministério Público Estadual não será obrigado a adquirir os materiais oriundos deste Registro de Preços, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para a aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência de fornecimento, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Resolução nº 14/2011/PGJ, de 12 de agosto de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1 - O preço unitário para fornecimento dos materiais será o menor registrado na ata de julgamento do Pregão Presencial nº 29/PGJ/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, e as condições que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

3.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.3 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovada, os preços poderão ser revisados, visando o restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do parágrafo 5º, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

3.4 - A qualquer momento, as fornecedoras classificadas e/ou registradas poderão ser convocadas para a apresentação de preços mais baixos;

3.5 - O Ministério Público Estadual fixará o preço máximo a ser aceito;

3.6 - Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

3.7 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pelo Ministério Público Estadual;

Processo nº PGJ/10/2002/2018

3.8 - O Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo ou o Secretário-Geral decidirá sobre a revisão dos preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

3.9 - No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no artigo 9º da Resolução nº 14/2011/PGJ, ficará a fornecedora condicionada a atender às solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo ou pelo Secretário-Geral do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

3.10 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem anterior, liberando a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, ou determinar a negociação;

3.11 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a fornecedora, mediante as providências seguintes:

3.11.1 - Convocar a fornecedora primeiro classificada, visando estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

3.11.2 - Liberar a fornecedora primeiro classificada do compromisso assumido, se frustrada a negociação com a mesma;

3.11.3 - Convocar as demais fornecedoras registradas, na ordem de classificação, visando promover igual negociação;

3.12 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a fornecedora não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no artigo 65, inciso II alínea "d" ou 5º, ambos da Lei nº 8.666/1993, caso em que o órgão gerenciador poderá estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

3.13 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

3.14 - Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior, as fornecedoras serão formalmente desoneradas do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 - O fornecimento será efetuado mediante solicitação por escrito (ordem de compra), formalizada pela Secretaria de Administração/PGJ, devendo constar a data, o valor unitário e total do fornecimento, a quantidade, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizada pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho da despesa ou similar, contendo o número de referência da Ata;

4.2 - A empresa fornecedora obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os materiais ofertados, com solicitações mínimas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por nota de empenho;

4.3 - Os materiais deverão ser entregues pela fornecedora, acompanhados da respectiva nota fiscal, no Departamento de Engenharia/PGJ, sito à Avenida Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, onde serão recebidos e conferidos para posterior pagamento;



Processo nº PGJ/16/2.042.2018

5.1.4 - O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento, mod. 001, comprovante de recebimento;

4.5 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo, em situações extraordinárias, serão submetidas à apreciação da Administração Superior;

4.6 - A entrega deverá ser agendada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por meio dos telefones (67) 3318-8933 ou 3318-2121;

4.7 - Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no edital e anexos, sendo que a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte do Ministério Público Estadual, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição;

4.8 - O ônus de transportar, descarregar e entregar os materiais é da empresa fornecedora;

4.9 - Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso;

4.10 - Na hipótese de a fornecedora não cumprir os prazos estipulados, poderá sofrer as sanções previstas nesta Ata e também na Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações);

4.11 - Os materiais objetos desta licitação deverão ser garantidos pelo período mínimo de 3 meses contra defeitos de fabricação;

4.12 - O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo dos materiais;

4.13 - Deverá estar inclusa na garantia a substituição do produto e/ou partes defeituosas, sem ônus para o Ministério Público Estadual, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado;

4.14 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete à fornecedora:

5.1.1 - Entregar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de aquisição durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e local estabelecidos pelo Ministério Público Estadual;

5.1.2 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3 - Substituir os materiais recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

5.1.4 - Atender a demanda do Órgão durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais ofertados já entregues, no caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.1.5 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.1.6 - Providenciar o descarrumagem e o transporte dos materiais até o setor responsável pelo recebimento;

5.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador (Ministério Público Estadual):

5.2.1 - Optar pela aquisição/contratação ou não dos objetos ofertados decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que cabha recurso ou indenização;

Página 14

Rua Presidente Manoel Ferra de Campos Salles, 214 - Jardim Vermejo - CEP 70.031-907 - Centro-Goias (62) 318-2000 - www.mpms.mp.br

Processo nº PGJ/16/2102/2018

5.2.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2.3 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.2.4 - Emitir a autorização de fornecimento;

5.2.5 - Dar direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração opte pela aquisição dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.2.6 - Aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária a favor da fornecedora, no prazo de até 15 (quinze) dias após a nota fiscal/fatura ter sido devidamente atestada por servidores da Divisão de Almoxarifado/PGI e/ou Departamento de Engenharia/PGI;

6.2 - Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "pro rata die" com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "pro rata die";

6.3 - A fornecedora deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, o nome do banco, respectiva agência e número de sua conta bancária;

6.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

6.5 - A despesa relativa à execução desta Ata de Registro de Preços correrá por conta do Ministério Público Estadual, Programa de Trabalho 10.07101.03.091.0004.2062.0003, Fonte 010, Natureza de Despesa 33903024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Será cancelado o registro da fornecedora, quando presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas ou quando a fornecedora:

7.1.1 - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Ministério Público Estadual, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 - Não assinar a ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.2 - No caso de cancelamento do registro, a fornecedora terá assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, facultando-se ao Ministério Público Estadual a aplicação das sanções previstas nesta Ata e/ou no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderá acarretar à empresa fornecedora as seguintes sanções:

Página 15

Rua Presidente Manoel Ferra de Campos Salles, 214 - Jardim Vermejo - CEP 70.031-907 - Centro-Goias (62) 318-2000 - www.mpms.mp.br



Processo nº PGJ/10/2102/2018

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos materiais não entregues, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento);

8.1.3 - Multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;

8.1.4 - Multa por inexecução total do objeto, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total empenhado;

8.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 - As multas previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 8.1.5 e 8.1.6;

8.3 - Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e na Resolução nº 014/2011-PGJ (e alterações);

9.2 - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente efetuarem a adesão;

9.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

9.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 17

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.031-907 - Campo Grande, MS
Telefone: (67) 3318-3000 - www.mpms.ms.br

Processo nº PGJ/10/2102/2018

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços mantém-se vinculada aos termos do procedimento licitatório e à proposta detalhe que a originou;

10.2 - Nenhum pagamento isentará a fornecedora de suas responsabilidades;

10.3 - Qualquer tolerância do Ministério Público Estadual quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

10.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.5 - Os casos omissos serão decididos pelo Ministério Público Estadual, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis, segundo a Resolução nº 014/2011-PGJ, de 12 de agosto de 2011, e a Resolução nº 020/2017-PGJ, de 25 de agosto de 2017, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A esta Ata de Registro de Preços será dada publicidade, por intermédio de publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público Estadual, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

Helson Fátima Bernardes

COMERCIAL S.B.S. EIRELI - EPP

Maria Aparecida Barbosa de Souza

MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME

Israel Cruz Barbosa

MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME

Felix Vera Cruz



Página 18

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.031-907 - Campo Grande, MS
Telefone: (67) 3318-3000 - www.mpms.ms.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/PGJ/2017.

Contrato nº ENERGISA/CCP/CCER/1410-Adesão 714

Processo PGJ/10.25.28/2017

Partes:

- 1 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos.
- 2 - ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., representada por Ercilio Diniz Flores e Héber Henrique Selva do Nascimento.
- Ampliar Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
- Objeto: Prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses.
- Vigência: 07/09/2018 a 07/09/2019.
- Data de assinatura: 24 de julho de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/PGJ/2017 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PGJ/2017-SRP

Processo PGJ/10.26/2017.

Partes:

- 1 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes;
- 2 - RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME, neste ato representada por Renato Aparecido da Silva, Objeto: Revisão dos valores registrados para o item 3 (apoiar para telhado em gdl) e item 19 (fome de ouvido), em razão do equilíbrio econômico-financeiro, de modo que o valor de R\$24.490 (vinte e quatro reais e noventa centavos) registrado para o item 3 passará a ser de R\$30,00 (trinta reais) e o valor de R\$49,90 (quarenta e nove reais e nove centavos) registrado para o item 19 (fome de ouvido) passará a ser de R\$76,00 (setenta e seis reais).
- Ampliar Legal: artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Data de vigência: 13/08/2018 a 31/10/2018.
- Data de assinatura: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/PGJ/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PGJ/2018 - SRP

DO OBJETO: Registro de Preços unitários para eventual aquisição de painéis de divisórias, perfis, portas e fechaduras, com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

ITEM - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS		PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Painel divisória naval, modelo tipo colmeia, medindo 1,20m x 2,11m, espessura de 3,5mm, cores diversas: Avena hundi e Cinza Cristal. Marca: EUCATEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	150	R\$59,00
2	Porta para divisória, medindo 21cm x 82cm (A x L) e 35mm de espessura (tamanho padrão), incluindo o fornecimento de fechadura cilíndrica, batentes, esquadro (testeira) e dobradiças metálicas (3 unidades). Cores diversas: Avena hundi e Cinza Cristal. Marca: EUCATEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	15	R\$184,90
3	Perfil metálico "H" para painel de divisória, medindo 1,18m, na cor preta ou cinza. Marca: EUCATEX. Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP	un.	220	R\$5,15
4	Perfil metálico "U" para painel de divisória, medindo de 3,00m, na cor preta ou cinza. Marca: EUCATEX.	un.	220	R\$11,59

Página 53

PÁGINA 53

Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP

Perfil metálico "U" para painel de divisória, medindo 3,00m, na cor preta ou cinza.
Marca: EUCATEX.
Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPPun.

350

R\$10,30

Perfil metálico "NBV-1" (leito), para divisória, medindo 1,18m, na cor preta ou cinza.
Marca: EUCATEX.
Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP

un.

100

R\$4,84

Perfil metálico "NBV-2" (legueira), para divisória, medindo 1,18m, na cor preta ou cinza.
Marca: EUCATEX.
Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP

un.

180

R\$3,87

Perfil metálico "N21A" (barra), para porta medindo 2,12m, na cor preta ou cinza.
Marca: Multiperfil.
Empresa vencedora: MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME

un.

25

R\$11,50

Perfil metálico "N21A" (Batente), para porta, medindo: 0,85m, na cor preta ou cinza.
Marca: Multiperfil.
Empresa vencedora: MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME

un.

15

R\$5,10

Perfil metálico "N21B" (acabamento/esteta), para portas, medindo 2,11m, na cor preta ou cinza.
Marca: Multiperfil.
Empresa vencedora: MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA - ME

un.

70

R\$8,00

Fechadura para porta de divisória, com as seguintes características mínimas: manopla e espelho em aço, mecanismos em aço galvanizado, cilíndrica, boca de 90mm, com peça ou cravado, com no mínimo 2 (duas) chaves.
Marca: GOLD.
Empresa vencedora: COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP

un.

50

R\$38,80

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 08 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/PGJ/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PGJ/2018 - SRP

DO OBJETO: Registro de Preços unitários para eventual aquisição de materiais de processamento de dados: Hard Disk (Discos Rígidos) internos e externos, fontes de energia, memórias e adaptadores display port, com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

ITEM - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Faixa de Energia para microcomputador. AC Input: 100 - 240V - 5A 50 - 60Hz; DC Output: (bateria de backup) +3,3 V - 10A - +5V - 14A - 2000 Máx. (12V) - 18 A - +12V - 18A - 12V - 0,3 A - 45V - 2A; Potência: 300 Watts; Dimensões (medidas máximas): 175mm x 85mm x 65mm (CxLxA); Conectores: Principal de Energia ATX 12V; Conectores Periféricos: SATA, HDD, FDD Obs.: As Fontes deverão ser compatíveis com microcomputadores da marca Intel; modelo 9900W/ST 4273 Marca/modelo: BLUECASE / H11360ATX Empresa vencedora: J4 SERVICES E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	un.	10	R\$145,00

Página 54

PÁGINA 54

CONTRATO Nº 124/2018 - Pregão nº 111/2018

CONTRATANTE: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edemário Benato Junior, residente e domiciliado a Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, e

CONTRATADA: PEDROSO E CHAMI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL MALLET, 130 - CEP: 84500000 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Itaipu/PR, inscrita no CNPJ nº 28.245.914/0001-31, neste ato devidamente representada pelo seu(a) Sr(a) ALVARO LUIZ BOVATTO PEDROSO, residente e domiciliado à RUA MARECHAL MALLET, 130 - CEP: 84500000 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Itaipu/PR, resolve em vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 111/2018, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de persianas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pelo proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 111/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ 20.520,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Vinte Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1	16009	CONFEÇÃO DE PERSIANAS PERSIANA HORIZONTAL 25MM POR 0,18MM EM ALUMÍNIO Características mínimas: As lâminas devem ser constituídas em alumínio. Lâminas de 25 milímetros de largura por 0,18 milímetros de espessura. Pintura sólida fosca, com a cor a ser definida na hora do pedido. Deve possuir perfil recortado, possuir cintas/cordões em políester nas cores coordenadas com as lâminas e todos os acessórios necessários ao funcionamento e instalação. Trilho (cabeçote) em alumínio com pintura eletrolítica com cor coordenada com as lâminas e ser superior com 25 milímetros. Com instalação inclusa. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação/instalação	DOLUX	M²	180,00	114,00	20.520,00

TOTAL

R\$ 20.520,00

2.2 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1510	06.002.10.301.1001.2046	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1570	06.002.10.301.1001.2048	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1680	06.002.10.301.1001.2050	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1860	06.002.10.301.1001.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2010	06.003.10.305.1001.2054	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2240	06.004.10.302.1001.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses** e vigência será de **13 (treze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

3.3 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

3.5 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

3.6 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

4.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.





4.3 As Notas Fiscais, serão emitidas para CNPJ 76.178.029/0001-20 - Prefeitura Municipal de Inácio Martins, conforme requisição de compra.

4.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão).

4.5 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário correspondente ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

4.6 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência da regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

4.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.8 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cotejar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Siscat ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

5.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

5.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

[Assinatura]

5.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

5.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

5.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

5.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

5.10 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.12 A rescisão do contrato poderá ser:

5.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.12.3 Judicial, nos termos da legislação;

5.13 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

6.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

6.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

6.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

6.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

6.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

6.2.5 Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao licitante contratado enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:





7.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

7.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos;

7.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

7.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

7.1.9 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a julgar em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

7.1.11 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

7.1.12 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

7.1.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções; pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

7.1.14 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.

7.2 Compete à Prefeitura:

7.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

7.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

5



7.2.6 Indicar o gestor do contrato;

7.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretária Municipal de Meio Ambiente o Sr. Eder Lopes ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

9.1 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.1.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

9.1.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.1.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

9.1.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.1.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

9.1.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

10.2 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE;

10.3 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento;

10.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas





MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

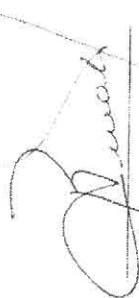
092

pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



Edemir Benato Junior
Prefeito Municipal de Inácio Martins

Contratante



ALVARO LUIZ BOVATTO PEDROSO
PEDROSO E CHAMI LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



**RE: Orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos**

Persianas Coronel <persianascoronel@hotmail.com>

Qua 16/01/2019, 14:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Razão social:	Francieli Oldoni 026.617.919-30
CNPJ:	15072231/0001-88
Telefone:	46 999183092 / 3232 2967
endereço	Rua Barão do cerro azul 148
e-mail:	<u>persianascoronel@hotmail.com</u>

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:	20814-0
Agência nº:	2008-7
Banco:	Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 2 de janeiro de 2019 16:25**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** ENC: Orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos

Boa tarde,

Reforçando a solicitação de orçamento enviada em 11 /12/2018.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

RE: Orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos

Persianas Coronel <persianascoronel@hotmail.com>

Qua 16/01/2019, 14:06

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	500	M²	11770	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS EM ALUMÍNIO, INSTALADA.	120,00	60.000,00
2	2	500	M²	11771	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E TRILHOS EM ALUMÍNIO, INSTALADA.	80,00	40.000,00
2	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$							105.000,00

Boa tarde segue orçamento para ter uma base de valores.

Att: Persianas Coronel

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 2 de janeiro de 2019 16:25

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: ENC: Orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos

Boa tarde,

Reforçando a solicitação de orçamento enviada em 11 /12/2018.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 11:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos

Bom dia,

Solicito orçamento de toldos, persianas, divisórias e gessos, conforme relação em anexo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.072.231/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/02/2012

NOME EMPRESARIAL
FRANCIELI OLDONI 02661791930

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BARAO DO CERRO AZUL

NÚMERO
148

COMPLEMENTO
CASA

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
francioldoni@hotmail.com

TELEFONE
(46) 9918-3092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 16:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

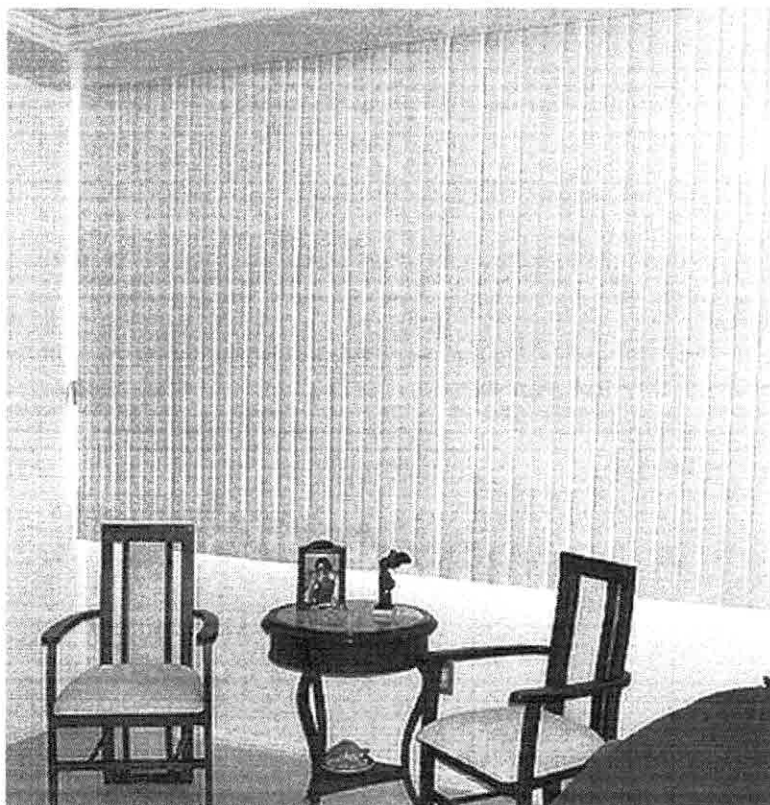
CNPJ: 15.072.231/0001-88
NOME EMPRESARIAL: FRANCIELI OLDONI 02661791930
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1,00 (Hum real)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



PERSIANAS VERTICAIS

PERSIANA VERTICAL P.V.C. LISO SEM BANDÔ

041

118

228

307

408

409



730



Preço por m²: R\$ 110,00

Persiana Vertical em P.V.C. Liso, sem Bandô. A Praticidade popularizou o PVC em persianas, pode ser limpo com pano úmido, e oferece ótimo controle de luminosidade já que suas lamina não tem transparencia.

1. COR P.V.C.

Selecione uma opção ▼

2. AÇIONAMENTO





3 ALTURA DO COMANDO

Selecione uma opção ▼

4 LARGURA X ALTURA (EM METROS EX: 1,500 X 1,500)

x



5. NO CARRINHO SERÁ OFERECIDA A OPÇÃO DE INSTALAÇÃO CASO O SERVIÇO ESTIVER DISPONÍVEL PARA SUA REGIÃO.

DESCRIÇÃO

Preço por m²: R\$ 110,00

Persiana Vertical em P.V.C. Liso, sem Bandô. A Praticidade popularizou o PVC em persianas, pode ser limpo com pano úmido, e oferece ótimo controle de luminosidade já que suas laminais não tem transparência.

INF. TECNICAS

Persiana Vertical em P.V.C. com trilho superior em alumínio, peças internas e externas e polietileno, cordas em nylon, correntes da base inferior em Nylon. Suportes para teto ou parede inclusos.



Fornecedor: Kongesso
Telefone: 3224-4023 E-mail enviado em: 31/03/19
E-mail: kongesso@concelho.com
Histórico de contatos telefônicos: _____
Foi falado com: _____ / _____
Resposta: _____

Foi falado com: _____ / _____
Resposta: _____

Fornecedor: Arte Quase Real
Telefone: 3225-0257 E-mail enviado em: 31/03/19
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos: _____

Foi falado com: _____ / _____
Resposta: _____

Foi falado com: _____ / _____
Resposta: _____

Fornecedor: Blondie
Telefone: 3225-3640 E-mail enviado em: 31/03/19
E-mail: blondie@concelho.com
Histórico de contatos telefônicos: 05/02/19
Foi falado com: Selange / _____
Resposta: _____

Foi falado com: _____ / _____
Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: _____ / _____
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos: _____

Foi falado com: _____ / _____
Resposta: _____

Foi falado com: _____ / _____
Resposta: _____



Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
E-mail: paluchi28@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Atomi
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: atomi@atomi.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Melaturgo Benetti
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: melaturgo.benetti@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Toldos e Coberturas Ronaldo
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: ronaldo.resistito@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____



Fornecedor: Zanella Lebrona (99979-0023)
Telefone: 163242-2322 E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: zanella.lebrona@hotmil.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>09/03/19</u> Foi falado com: <u>Patrick</u> Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Lebrona Correl (99916-3092)
Telefone: 3232-2967 E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: lebrona.correl@hotmil.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>09/03/19</u> Foi falado com: <u>Duque</u> Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Casa Paulista
Telefone: _____ E-mail enviado em: / /
E-mail: casa.paulista@orturbo.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Parera Plásticos
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: parera.plasticos.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____



Fornecedor: J. F. Antunore
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: antunore@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Vitoriano dos Reis
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: vitoriano@outlook.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: EVANLUX
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: evanluxe@outlook.com
Histórico de contatos telefônicos: evanluxe@outlook.com

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Metallurgica CBS
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/12/18
E-mail: comercial@metallurgicacbs.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Leopoldo Luizetto
Telefone: 11 112118
E-mail: leopoldo.lizetto@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____

Fornecedor: Edmario Bigode
Telefone: 11 112118
E-mail: edmario.bigode@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>09/03/19</u> Foi falado com: <u>Sidiclei</u> Resposta: <u>pendente</u> _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____

Fornecedor: Estefania Marx
Telefone: 11 112118
E-mail: estefaniamarx@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____

Fornecedor: Esperanza Sanches
Telefone: (46) 324213158 E-mail enviado em: 29/04/19
E-mail: esperanza.sanches@branco.com.br
Histórico de contatos telefônicos: Resposta

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____



MAPA COMPARATIVO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO

LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	ATA RP11/12, PP 4/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - PR		ATA RP 1085, PP 225/2018, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR		ATAMI FORROS E DIVISÓRIAS LTDA		METALURGICA CBS LTDA		ZANELA DECORAÇÕES LTDA		FERNANDO GOMCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		ESPAÇO DAS SANÇAS E LUSTRES - EIRELI		PLADOM GESSOS LTDA		ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS E BRINQUEDOS LIMITADA		ATA RP 07, PP 39/2018, MINISTÉRIO PÚBLICO MS		MÉDIA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	200	M²	17295	PAINEL DE DIVISÓRIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MÍNIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINÉIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METÁLICOS, CORES A DESEJAR, INSTALADO	66,00	13.200,00	-	75,00	15.000,00	-	-	-	75,00	15.000,00	-	-	49,90	9.980,00	-	-	-	-	-	-	66,48	13.296,00
1	2	40	M²	17275	PORTA PARA DIVISÓRIA, MEDIDA PADRÃO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DÚRAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADILHAS, RODAPÉS E PERFIS, INSTALADA	190,00	7.600,00	-	-	-	-	-	-	180,00	7.200,00	-	-	69,90	2.796,00	-	-	-	-	-	-	146,63	5.865,20
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	47,37	1.894,80	45,84	1.833,60	-	-	-	-	60,00	2.400,00	-	-	66,90	2.676,00	-	-	-	-	38,00	1.520,00	51,62	2.064,80
1	4	100	UN	17277	DOBRADILHAS 32X10X12, TIPO ESPECIAL DE AÇO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO E EPOXI	5,20	520,00	-	4,50	450,00	-	-	-	6,00	600,00	-	-	6,90	690,00	-	-	-	-	-	-	5,65	565,00
1	5	100	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE, CHAPA DE AÇO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MÍNIMO 3 METROS	11,25	1.125,00	-	12,00	1.200,00	-	-	-	13,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	10,50	1.050,00	11,69	1.169,00
1	6	100	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE, CHAPA DE AÇO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MÍNIMO 3 METROS	13,68	1.368,00	-	14,00	1.400,00	-	-	-	14,00	1.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	13,59	1.359,00	13,82	1.382,00
VALOR TOTAL R\$						25.707,80	1.833,60	-	18.050,00	-	-	-	-	27.900,00	-	-	16.142,00	-	-	-	-	-	3.929,00	-	-	24.342,00	-

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	400	Nº	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS EM ALUMINIO, INSTALADA	65,90	26.360,00	-	80,00	32.000,00	-	-	-	83,50	33.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76,47	30.588,00
2	2	400	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERIAS EM POLIETILENO, INSTALADA	46,00	18.400,00	-	50,00	20.000,00	-	-	-	54,90	21.960,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,30	20.120,00
2	3	70	HR	17264	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINÁRIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, EM ALUMINIO OU TECIDO	25,00	1.750,00	-	35,00	2.450,00	-	-	-	60,00	4.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,00	2.800,00
VALOR TOTAL R\$						46.510,00	-	-	54.450,00	-	-	-	-	54.450,00	-	-	26.160,00	-	-	-	-	-	33.400,00	-	-	53.508,00	-

LOTE 03: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	200	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	220,00	44.000,00	-	242,00	48.400,00	-	-	-	250,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	237,33	47.466,00
3	2	150	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	130,00	19.500,00	-	242,00	36.300,00	-	-	-	180,00	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	184,00	27.600,00
VALOR TOTAL R\$						63.500,00	-	-	84.700,00	-	-	-	-	77.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75.066,00	-

LOTE 04: GESSO ACARTONADO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRIYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	-	-	-	90,00	45.000,00	-	-	-	83,00	41.650,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	82,77	41.135,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 769/2018

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: INSTALAÇÃO DE TOLDOS, DIVISÓRIAS E PERSIANAS., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	200,00	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	66,48	13.296,00
1	2	40,00	M²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	146,63	5.865,20
1	3	40,00	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	51,62	2.064,80
1	4	100,00	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,65	565,00
1	5	100,00	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	11,69	1.169,00
1	6	100,00	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	13,82	1.382,00
2	1	400,00	M²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	76,47	30.588,00
2	2	400,00	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	50,30	20.120,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	3	70,00	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	40,00	2.800,00
3	1	200,00	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	237,33	47.466,00
3	2	150,00	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	184,00	27.600,00
4	1	500,00	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	82,27	41.135,00
4	2	500,00	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	57,27	28.635,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							222.686,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n

4. **Prazo de execução:** IMEDIATO

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade					Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00	3 2 00 6	339030240000		3060

Noemir José Antonioli
Secretário Geral
Dec. 6489 de 12/12/2018

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

+
Carimbo

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais, e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, etc. têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

Emissor: EVELISE LATTMAM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 89/2019

PROTOCOLO Nº 20/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 118/2018, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, o qual requer o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de toldos e persianas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referencia. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 45/2019

PROTOCOLOS Nº 20/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 07.03.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para fornecimento e instalação de toldos, persianas, divisórias e gessos, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 45/2019

PROTOCOLOS Nº 20/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 07.03.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresas para fornecimento e instalação de toldos, persianas, divisórias e gessos.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para futuro e eventual **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ R\$ 222.686,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de



origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.



8.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. (documento obrigatório para o lote 04, sob pena de inabilitação do lote)
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços. (documento obrigatório para o lote 04, sob pena de inabilitação do lote)

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 8.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

8.1.5. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.



d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.



9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

13.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

13.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

13.4. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

13.5. Deverá a detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

13.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo VIII);

13.7. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E EXECUTADOS NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

13.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.



14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.2. Os licitantes devem observar a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII – Modelo de Controle de execução de serviços

Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	200,00	M ²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	66,48	13.296,00
1	2	40,00	M ²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS,	146,63	5.865,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					RODAPE E PERFIS, INSTALADA		
1	3	40,00	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	51,62	2.064,80
1	4	100,00	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,65	565,00
1	5	100,00	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	11,69	1.169,00
1	6	100,00	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	13,82	1.382,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							24.342,00
2	1	400,00	M ²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	76,47	30.588,00
2	2	400,00	M ²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	50,30	20.120,00
2	3	70,00	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	40,00	2.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							53.508,00
3	1	200,00	M ²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	237,33	47.466,00
3	2	150,00	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	184,00	27.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03							75.066,00
4	1	500,00	M ²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	82,27	41.135,00
4	2	500,00	M ²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	57,27	28.635,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							69.770,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 222.686,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais).



3.1. Especificações sobre o Lote 01:

Item 1

DIVISÓRIAS - A unidade de medição é o metro quadrado das divisórias fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, descontando os vãos de portas e vidros, onde deverão ser obedecidas as seguintes normas técnicas para execução dos trabalhos.

NBR -11673 - Divisórias leves internas moduladas – perfis metálicos;

NBR -11674 - Divisórias leves internas moduladas – determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis;

NBR -11675 - Divisórias leves internas moduladas – verificação de resistência a impactos;

NBR -11676 - Divisórias leves internas moduladas – verificação da isolamento sonora.

Item 2

PORTAS - As portas serão medidas por metro quadrado, fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, completa, incluindo todos os acessórios e ferragens.

Lote 02:

Item 3

Contratação de mão de obra especializada para consertos, reparos e instalações de persianas vertical e horizontal com fornecimento de peças.

Lote 04:

- As paredes de gesso terão como medida o metro quadrado.

- As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;

3.2. Especificações para execução dos serviços:

3.1. Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

3.3. Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

3.4. Os serviços do lote 02 item 03 acontecerão sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, e serão pagos por hora sendo que a compatibilidade do número de horas em relação ao serviço será avaliada pelo fiscal do contrato;

3.4.1. No valor proposto para os serviços, deverão estar considerados produtos de limpeza e outros necessários à execução;

3.4.2. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.



IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

4.4. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

4.5. Deverá a detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

4.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo VIII);

4.7. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E EXECUTADOS NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

4.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

(Modelo de Relatório)

CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO:.....

EMPRESA:.....

LICITAÇÃO Nº.....**OBJETO:**

INICIO DOS TRABALHOS

Data	De 00h00min	Até 00h00min	Quantidade horas	Valor Horas

ATIVIDADES EXECUTADAS / ASSUNTOS TRATADOS

RESUMO DAS DESPESAS PARA FATURAMENTO	
Mão de Obra:	R\$
TOTAL:	

Solicitante ou responsável - PMCV

Executor ou responsável- Empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, do tipo menor preço por LOTE, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos/serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo. É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços. Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo nono: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de toldos e persianas. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de toldos, persianas, divisórias e gessos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 118/2018 do Secretário de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/69);
 - b) Ofício nº 89/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 70);
 - c) Ofício nº 45/2019 - Parecer Contábil (fl.71);
 - d) Ofício nº 45/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 72);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 73/111).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Entende-se que os itens descritos no procedimento se tratam de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, o que foi feito à fl. 72, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal – o que foi atendido à fl. 72.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
30. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.
42. Observa-se que à fl. 80 foi solicitada qualificação técnica para o lote 04, não obstante a isso, não justificou o setor solicitante tal necessidade no termo de referência constante à fl. 03/07, desse modo, orienta-se que tal exigência seja devidamente motivada ou retirada da minuta do edital.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).
44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.
45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:
- a) quando houver necessidade de compras habituais;
 - b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
 - c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
 - d) quando for viável a entrega parcelada;
 - e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
 - f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.
45. O Município recebeu a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.
46. Verifica-se que foi anexado aos autos o relatório da utilização no ano anterior (vide fl. 08), devendo ser analisada a compatibilidade com a solicitação ora pretendida.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a. Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 42/46);
 - b. Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - c. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;



d. Seja observado o contido no presente parecer, especialmente em relação aos item 42 e 46;

e. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

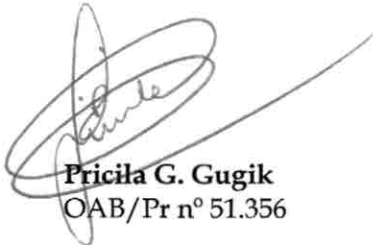
f. Seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

48. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 13 de março de 2019.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 031/2019

Coronel Vivida, 20 de março de 2019.

DE: Humberton Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Ref.: Procedimento Licitatório / Parecer Jurídico
Sistema de Reg. de Preços / Contratação de Toldos e Persianas

Servimo-nos do presente instrumento para informar a Vossa Excelência no que tange a solicitação efetuada no parecer jurídico, especificamente no tópico “conclusão”, item 47, alínea “a”, no tocante a justificativa quanto aos itens 42 e 46 do respectivo parecer.

Relativamente ao tópico nº 42, informamos que se trata de uma exigência do CREA, para a instalação do gesso a empresa contratada deverá disponibilizar do competente registro de classe profissional, portanto, se justifica a solicitação ora efetuada.

Especificamente quanto ao item destacado no tópico 46, já foi anexado ao processo, como medida de cautela necessária, considerando-se sua compatibilidade com natureza do serviço a ser contratado.

Nestes termos, solicitamos finalmente, seja recebida a presente manifestação e juntada na forma de direito, em seu ordenamento e com a objetividade demonstrada para que prossiga em seus ulteriores trâmites.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 184/2019

PROTÓCOLOS Nº 20/2019

DE: Antonio José Baggio
Prefeito em exercício

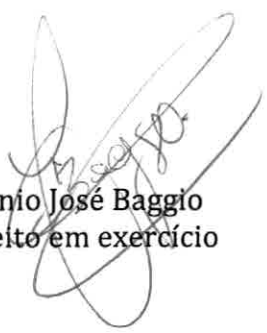
PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 25.03.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto contratação de empresas para fornecimento e instalação de toldos, persianas, divisórias e gessos.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 04/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a pregoeira suplente, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Antonio José Baggio
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

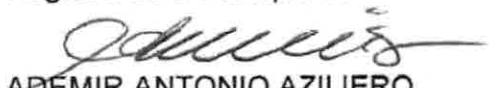
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



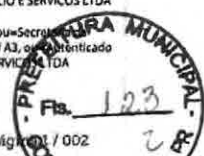
Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pato Branco, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 03, ou=Assinado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Página 1 / 002



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

— Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

4527094

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.061.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.993-84	6.613.098-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sineli Gregoli	Membro Suplente	017.866.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dolmar Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.002.719-09	8.807.764-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	080.416.859-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.061.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	6.407.875-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

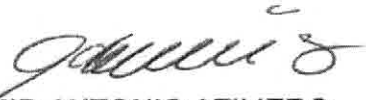
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andraes	Membro Effetivo	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Geizca Bertoldi	Membro Effetivo	062.778.009-09	9.462.767-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.689.383-47	8.457.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.186-18	8.178.981-4/PR
Elmar Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.111.593.1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghazizadeh	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.873-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto de documentação especializada, equipes técnicas do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZCA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.009-09, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.186-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no respectivo termo de delegação.

§ 2º. A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto de documentação especializada, equipes técnicas do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	020.290.003-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Siqueira	Membro	041.032.714-06	8.907.784-8
Luisa Marcolina Leavon	Membro	060.416.698-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andraes	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.850.186-18	8.178.981-4/PR
Geizca Bertoldi	Membro	062.778.009-09	9.462.767-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.689.383-47	8.457.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O Edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Merzozo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contrata: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.991/0001-91	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVDA LTDA	79.850.574/0001-09	198.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SDOE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.843,23

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joazeiro Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Prezdzinski

Joventi Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicamos outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joazeiro Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Prezdzinski
Joventi Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Car: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

C24297098

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

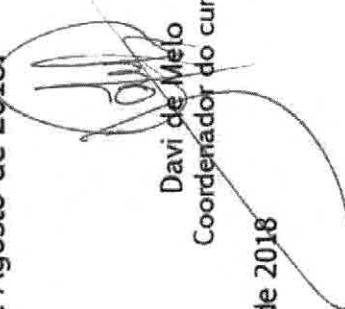
A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.



Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos



Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

• Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

• Empate Ficto

• Regularização Fiscal e Trabalhista

• Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema

1. 2 Cadastrar equipe do pregão

1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

2.1 Cadastrar Gestor de Compras

2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperati-

va por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá Justificada-

mente

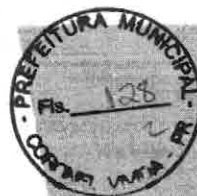
6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para futuro e eventual **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de abril de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 222.686,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscientos e oitenta e seis reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 08/04/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 33/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 33/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de



origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.



8.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. (documento obrigatório para o lote 04, sob pena de inabilitação do lote)
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços. (documento obrigatório para o lote 04, sob pena de inabilitação do lote)

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 8.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

8.1.5. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e ou



trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**



9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.



9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

13.2. A empresa detentora deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

13.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

13.4. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

13.5. Deverá a detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

13.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo VIII);

13.7. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E EXECUTADOS NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

13.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.



14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.2. Os licitantes devem observar a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII – Modelo de Controle de execução de serviços

Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de março de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	200,00	M ²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	66,48	13.296,00
1	2	40,00	M ²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS,	146,63	5.865,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					RODAPES E PERFIS, INSTALADA		
1	3	40,00	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	51,62	2.064,80
1	4	100,00	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,65	565,00
1	5	100,00	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	11,69	1.169,00
1	6	100,00	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	13,82	1.382,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							24.342,00
2	1	400,00	M ²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	76,47	30.588,00
2	2	400,00	M ²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	50,30	20.120,00
2	3	70,00	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONCERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	40,00	2.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							53.508,00
3	1	200,00	M ²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	237,33	47.466,00
3	2	150,00	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	184,00	27.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03							75.066,00
4	1	500,00	M ²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	82,27	41.135,00
4	2	500,00	M ²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	57,27	28.635,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							69.770,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 222.686,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais).



3.1. Especificações sobre o Lote 01:

Item 1

DIVISÓRIAS - A unidade de medição é o metro quadrado das divisórias fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, descontando os vãos de portas e vidros, onde deverão ser obedecidas as seguintes normas técnicas para execução dos trabalhos.

NBR -11673 - Divisórias leves internas moduladas – perfis metálicos;

NBR -11674 - Divisórias leves internas moduladas – determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis;

NBR -11675 - Divisórias leves internas moduladas – verificação de resistência a impactos;

NBR -11676 - Divisórias leves internas moduladas – verificação da isolamento sonora.

Item 2

PORTAS - As portas serão medidas por metro quadrado, fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, completa, incluindo todos os acessórios e ferragens.

Lote 02:

Item 3

Contratação de mão de obra especializada para consertos, reparos e instalações de persianas vertical e horizontal com fornecimento de peças.

Lote 04:

- As paredes de gesso terão como medida o metro quadrado.

- As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;

3.2. Especificações para execução dos serviços:

3.1. Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa detentora, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

3.2. É de responsabilidade da detentora antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

3.3. Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa detentora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;

3.4. Os serviços do lote 02 item 03 acontecerão sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, e serão pagos por hora sendo que a compatibilidade do número de horas em relação ao serviço será avaliada pelo fiscal do contrato;

3.4.1. No valor proposto para os serviços, deverão estar considerados produtos de limpeza e outros necessários à execução;

3.4.2. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.



IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. A empresa detentora deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

4.4. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

4.5. Deverá a detentora fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

4.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo VIII);

4.7. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E EXECUTADOS NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quiet	Localidade Rio Quiet
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

4.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 33/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 33/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 33/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 33/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

(Modelo de Relatório)

CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO:.....

EMPRESA:.....

LICITAÇÃO Nº.....**OBJETO:**

INICIO DOS TRABALHOS

Data	De 00h00min	Até 00h00min	Quantidade horas	Valor Horas

ATIVIDADES EXECUTADAS / ASSUNTOS TRATADOS

RESUMO DAS DESPESAS PARA FATURAMENTO	
Mão de Obra:	R\$
TOTAL:	

Solicitante ou responsável - PMCV

Executor ou responsável- Empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**, do tipo menor preço por LOTE, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos/serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 33/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa detentora, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo. É de responsabilidade da detentora antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços. Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa detentora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo nono: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 33/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ESTANHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 03 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 18.400,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **25113/2019**

Título Pregão Presencial nº 33/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 25/03/2019 14:44

 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 33-2019 toldo, persianas e gesso.pdf
112,07 KB

Data de publicação

 26/03/2019 Terça-feira

R\$ 120,00

 Diagramada25/03/19
15:07Nº da Edição do
Diário: 10402Histórico

TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	<u>LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI</u>	25/03/19 14:42
 Rascunho Gravado	<u>LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI</u>	25/03/19 14:44
 Matéria Enviada	<u>LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI</u>	25/03/19 14:44
 Triagem Realizada	<u>Usuário DIOE</u>	25/03/19 14:56
 26/03/2019 Faturada	<u>Usuário DIOE</u>	25/03/19 14:56
 26/03/2019 Diagramada	<u>Usuário DIOE</u>	25/03/19 15:07

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2019. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes da Proposta de Preço. PROCESSO Nº 84/2019. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (2019), às nove horas e quinze minutos (09:15h), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento das propostas de documentação e propostas de preços e abertura dos envelopes de documentação referente ao Edital de Concorrência número dois (2) para o fornecimento de materiais esportivos para utilização pelo Departamento de Esportes. Encerrado o prazo recursal conforme previsto na ata de abertura de habilitação foram abertas as propostas de preços e os envelopes de documentação. As propostas foram recebidas das seguintes empresas: Big Ball Sports Material Esportivo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.510.631/0001-88, inscrição estadual nº 90867627-31, sem representante na sessão, Jeverson Ivan Paes Pity Sports, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.847/0001-50, inscrição estadual nº 9072887570, representada na sessão por Almi Lovato. As propostas estão classificadas. O resultado fica conforme segue abaixo:

999 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA				
Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
4	1	15.000	64.900	973.50
5	1	15.000	64.900	973.50
6	1	15.000	64.900	973.50
7	1	15.000	97.500	1.462.50
8	1	15.000	96.900	1.453.50
10	1	15.000	36.000	540.00
11	1	15.000	187.500	2.812.50
17	1	2.000	109.000	218.00
18	1	15.000	3.000	45.00
21	1	3.000	469.000	1.407.00
22	1	3.000	629.000	1.887.00
23	1	7.000	388.000	2.716.00
24	1	8.000	248.000	1.984.00
25	1	3.000	97.500	292.50
26	1	3.000	104.000	312.00
27	1	10.000	22.000	220.00
28	1	25.000	9.000	225.00
29	1	25.000	9.000	225.00
30	1	20.000	11.000	220.00
31	1	20.000	11.000	220.00
38	1	5.000	12.000	60.00
40	1	5.000	87.750	438.75
42	1	20.000	5.500	110.00
45	1	100.000	10.000	1.000.00
46	1	100.000	2.000	200.00
48	1	25.000	33.000	825.00
49	1	100.000	23.900	2.390.00
50	1	100.000	25.000	2.500.00
51	1	2.000	334.900	669.80
52	1	2.000	45.000	90.00
55	1	3.000	96.000	288.00
61	1	2.000	74.000	148.00
62	1	1.000	239.900	239.90
Total do Fornecedor				R\$ 23.156,96

2093 - Jeverson Ivan Paes Pity Sports - ME				
Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
1	1	15.000	268.000	4.020.00
2	1	15.000	91.200	1.368.00
3	1	15.000	153.600	2.304.00
9	1	15.000	104.400	1.566.00
12	1	50.000	1.520	76.00
13	1	3.000	80.000	240.00
14	1	10.000	16.680	166.80
15	1	1.000	74.470	74.47
16	1	15.000	36.000	540.00
18	1	3.000	48.000	144.00
20	1	900.000	6.380	5.742.00
25	1	2.000	1.796.400	3.592.80
33	1	2.000	1.137.000	2.274.00
34	1	2.000	1.592.000	3.184.00
35	1	3.000	972.000	2.916.00
36	1	2.000	96.000	192.00
37	1	10.000	19.080	190.80
39	1	3.000	9.480	28.44
41	1	5.000	10.560	52.80
43	1	2.000	168.000	336.00
44	1	2.000	82.680	165.36
47	1	2.000	116.280	232.56
53	1	4.000	192.000	768.00
54	1	20.000	15.480	309.60
56	1	3.000	55.000	165.00
57	1	8.000	35.880	287.04
58	1	50.000	15.000	750.00
59	1	15.000	28.680	430.20
60	1	15.000	107.880	1.618.20
Total do Fornecedor				R\$ 33.854,61
Valor da compra total com os menores preços unitários:				R\$ 62.011,57

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia de ata e do resultado foi entregue para o representante da empresa presente. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, não tem e não quer o processo de recurso. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, os Senhores Jeverson Ivan Paes Pity Sports, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelas partes do ato. Juliano de Lázaro - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Sandra Maria Ribeiro Schuch - Membro, Representante: Almi Lovato.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2019. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes da Proposta de Preço. PROCESSO Nº 84/2019. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (2019), às nove horas e quinze minutos (09:15h), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento das propostas de documentação e propostas de preços e abertura dos envelopes de documentação referente ao Edital de Concorrência número dois (2) para o fornecimento de materiais esportivos para utilização pelo Departamento de Esportes. Encerrado o prazo recursal conforme previsto na ata de abertura de habilitação foram abertas as propostas de preços e os envelopes de documentação. As propostas foram recebidas das seguintes empresas: Big Ball Sports Material Esportivo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.510.631/0001-88, inscrição estadual nº 90867627-31, sem representante na sessão, Jeverson Ivan Paes Pity Sports, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.847/0001-50, inscrição estadual nº 9072887570, representada na sessão por Almi Lovato. As propostas estão classificadas. O resultado fica conforme segue abaixo:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Maripolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o objetivo de aumentar a competitividade dos participantes no processo licitatório, torna público aos interessados, que RETIRA do item 7.1.4 Declarações, à alínea c) Apresentação de declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada. Por consequência, abriu-se o novo prazo para entrega dos envelopes da proposta e preços e documentação para o dia 09 de ABRIL de 2019, às 14h00 (QUATORZE) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua 5, nº 1030, em Maripolis-PR. Site do Município: www.maripolis.pr.gov.br. Fone: 46 - 3225-5100. Portal Transparência do Município. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripolis/PR, 25 de Março de 2019. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019. PROCESSO Nº 201/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 09 de ABRIL de 2019. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019, do tipo MENOR PREÇO - Processo Nº 201/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme descrição contida no ANEXO I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2005, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.licitacoes-e.com.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.licitacoes-e.com.br, iniciando-se no dia 09/04/2019 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico Nº 8/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pato Municipal - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Maripolis/PR, 25 de Março de 2019. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019. PROCESSO Nº 8/2019. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de recuperação asfáltica em CBUQ sobre pavimentação polidráulica, em trechos das Ruas 05 e 06 e Alameda 03, com área total de 4.831,40 m², conforme Contrato de Repasse nº 87/23/2018, MODADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Maripolis, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, a proponente: Coge Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, com o valor total de R\$ 217.817,62 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 4º da Lei 8.666/93, o Edital original, e declaro que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripolis, 25 de Março de 2019. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR comunica que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 02/2019, de tipo por ITEM, objetivando a concessão de uso à associação ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do Sul, do equipamento agrícola relacionado no art. 2º da Lei Municipal, de propriedade deste Município, autorizada pela lei municipal nº 1.428/2019. A sessão de recebimento e abertura das propostas dia 29/04/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mario, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodousul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações pelo fone (46) 3324-1135.
Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2019.
Josiane Poite
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná
Portaria nº 15, de 25 de março de 2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento no artigo 31, inciso II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Pato Branco: Bárbara Santos Klein, Mircia Regina Zanotto, Mathias Moraes Costa, Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roloff.
Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a (1) um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a comissão no período subsequente.
Art. 3º Exercerá a Presidência da Comissão Permanente de Licitação o servidor Ronaldo Roloff.
Art. 4º Autorizar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assinar os Editais de Licitação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 21, de 27 de março de 2018.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 2019.
Vilmar Macari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 11/03/2019 A 15/03/2019
NÚMERO DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

O(a) Edital em anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

CELESTINO LUCIANO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
KLEBER WILLIAM DOS SANTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
HENRIQUE KEMPER - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
ALEXANDRE NEUNIG FAVRETTI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
RICARDO CARDOSO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
ANILDE FLAURY DA GUARDA VENTURA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
RUBEN ROQUE GONÇALVES TAVARES - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
WALDEMAR CARNEIRO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

O Edital em anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

O Edital em anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 222.686,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de março de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E CORONEL VIVIDA CÂMARA DE VEREADORES
CEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CESSIONÁRIA: CORONELVIVIDA CÂMARA DE VEREADORES, órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.637/0001-38, doravante denominado de CÂMARA DE VEREADORES, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida.
Objeto: O CEDENTE é possuidor e proprietário do veículo "Chevrolet Onix - placa BCU 7H35 ano/modelo 2018/2019, cor branca - renovan 01179565310 - Chassi nº 9BGL48V0K8171883". O CEDENTE dá em CESSÃO a CESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as atividades do legislativo municipal, sendo expressamente vedada a utilização do bem para outras atividades não previstas neste instrumento. "A publicação na Integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".
Coronel Vivida, 18 de março de 2019.
Frank Ariel Schlavlin MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CEDENTE
Coronel Vivida Câmara de Vereadores
Lisete Maria Traesel Engelmann- Presidente
Presidente
Cessionário
Tetemunhas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2911, de 22 de março de 2019. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres - APM Primavera. "A publicação na Integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 26 de Março de 2019

Ano II - Edição Nº 0171

Página 2 / 004

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

DATA: 08/03/19 ABERTURA: 22/03/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE E DO NASF, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 27/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALINE DE PAULA-ARTE E FORMA	3.500,00	42.000,00
02	RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL	3.740,00	44.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ALINE DE PAULA-ARTE E FORMA	23.160.482/0001-42	42.000,00
RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL	15.053.969/0001-06	44.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 22 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod295287

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 222.686,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod295346

CONTRATOS

Aditivo nº 04—Contrato nº 51/2015 – Pregão Presencial nº 20/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida—Contratada POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº. 00.975.647/0001-39. Considerando a solicitação da Divisão de Recursos Humanos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 35.995,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod295238



Regime de execução: Menor Preço por Item.

Prazo de execução: até 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Valor Máximo: Vide Edital;

Dotação: Vide Edital Original.

Abertura: 09H00 horas do dia 04.04.2019, na sede da Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Protocolo: até as 08h45 do dia 04.04.2019, na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia PR.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia, 22.03.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

24610/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 062.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027.2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados médico Clínico Geral, para atuar em Estratégia de Saúde da Família, nas Unidades de Saúde de Avelino Beltrami (Distrito Nossa Senhora da Penha) e Nathalia Buchinger (Jardim Vera Lucia).

Regime de execução: Menor Preço por Item;

Prazo de execução: Em 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Valor Máximo: Menor Preço por Item, vide edital original.

Abertura: 14H00 horas do dia 04.04.2019 na Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR;

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br

Legislação aplicável: Lei Fed. nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Fed. nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei Mun. nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia, 22.03.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

24611/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 063.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028.2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de premiação (troféu e medalhas) para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Conforme solicitação pela Secretaria do Esporte e Lazer.

Valor Máximo: Vide Edital Original.

Dotação: Vide Edital Original.

Abertura: 09H00 do dia 05.04.2019 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia, 22.03.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
PREFEITO MUNICIPAL

24612/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de abril de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 222.686,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de março de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

25113/2019

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019- PROCESSO Nº 24/2019

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 04 de abril de 2019, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, destinado a atender as necessidades do Conselho Tutelar conforme Deliberação nº 107/2017-CEDCA/PR, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 14/2019 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 22 de Março de 2019.

DANIELI DASSIE ZAMPARO
Pregoeira

24655/2019

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 09/2019, com objeto a "Contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.565.814/0001-36, vencedora do lote 05 com valor de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) e do lote 06 com o valor de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais); CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.363.296/0001-05, vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 228.589,92 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); e CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA - EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.358/0001-04, vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 228.589,92 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os lotes 01, 02, 07 e 08 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 176/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

24822/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 11/2019, com objeto o "Registro de Preços para aquisição de discos e bobinas de tacógrafos, conforme solicitação do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CWR COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.956/0001-46, vencedora do item 01 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); do item 02 com o valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); do item 03 com o valor de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos); do item 04 com o valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); do item 05 com o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais); e do item 06 com o valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 175/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

24825/2019

Figueira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 002/2019,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 222.686,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 27.03.19

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 09:46
Para: estofariabaixada@hotmail.com
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 09:47
Para: 'atami@atami.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 09:48
Para: orcamentos@metalurgicacbs.com.br
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 09:49
Para: 'zanellapersianas@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 09:51
Para: jfartinox@gmail.com
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 09:52
Para: 'contato@espacodasanca.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 09:54
Para: 'plamoldi.gesso@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:01
Para: 'persianas coronel@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:04
Para: 'kongessodecoracoes@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:04
Para: 'paluchi29@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:05
Para: 'metalurgica.benetti@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:06
Para: 'ronaldo_rossitto@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:07
Para: 'casapaulista@brturbo.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:08
Para: 'brinquedos@paranaplasticos.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:09
Para: 'vendas_vspedro@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:10
Para: 'financeiroevanlux@outlook.com'; 'luiz.a.ramos@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:10
Para: 'saimoncfelipe@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:11
Para: side_cvv@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 10:12
Para: 'estofariamax@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 33/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 33-2019 - toldo, persianas e gesso.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331